



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

## RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 130/2025

Revoga o inciso VII do anexo I da Resolução ANTAQ nº 99, de 31 de maio de 2023, que regulamenta a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações em águas sob jurisdição nacional em portos públicos e nas instalações portuárias autorizadas pela ANTAQ.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VI, da [Resolução ANTAQ nº 116, de 20 de agosto de 2024](#), com base no disposto no art. 27, *caput*, da [Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001](#), tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.000299/2025-52 e o que foi deliberado em sua Reunião Ordinária de nº 589, realizada entre 16 e 18 de junho de 2025,

Resolve:

Art. 1º Esta Resolução revoga o inciso VII do anexo I da Resolução ANTAQ nº 99, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

CAIO FARIAS

Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Caio César Farias Leôncio**, Diretor-Geral, em 24/06/2025, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2597523** e o código CRC **2E72C857**.

